

TERMO DE COOPERAÇÃO 285/2024
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2024/00515

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pelo seu Presidente, a Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 05.901.308/0001-21, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Desembargadora a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, portadora do Documento de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, lei 13.709/2018 LGPD e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

Parágrafo único: o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como anexo do sistema Sigcon/MT.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (Sessenta) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **COOPERANTE** se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;

III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e

IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;

II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;

III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e

IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução deste instrumento, exceto instituições federais.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao COOPERADO é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no Diário Oficial

Parágrafo único: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2024.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



MARIA APARECIDA RIBEIRO
Desembargadora – Presidente do TRE-MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 285/2024

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024

PROCESSO: SIGADOC JUCEMAT PRO - 0515/2024

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Maria Aparecida Ribeiro - Desembargadora - Presidente do TRE-MT

Protocolo 1627033

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2022/
JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, itens 3.2 e 3.3 do contrato original. Esta prorrogação está fundamentada no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vigência a partir de 17 de outubro de 2024 até 16 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 16/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00488

ASSINAM: Pelo Contratante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo Contratado WILLIAN

LOPES DE AGUIAR.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.juceamat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1627169

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0015/2024/JUCEMAT

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP, CNPJ: 70.428.388/0001-01.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades visa atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 01/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.007, Fonte: 1.501.000.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.610,00 (trinta e sete mil seiscentos e dez reais)

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2024/00042

ASSINAM: Pela Contratante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo Contratado ROSALVO PIRES DE MIRANDA.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.juceamat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1627186

PORTARIA Nº 057/2024/JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

CONSIDERANDO que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa n. 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

CONSIDERANDO que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 52/2022, inclusive com o depósito da Caução;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor **BRENO LOPES**, portador do CPF n.º 433.626.598-45 e RG n. 55.833.399-0 SSP/SP, ficando registrado nesta JUCEMAT sob o n. 105.

Art. 2º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 03 de Outubro de 2024.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente JUCEMAT

Protocolo 1627202

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 074/2023/MTS

DA ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 074/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **MATERCLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA - CNPJ: 32.972.408/0001-11.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2024/06623**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/10/2024 a 05/10/2025.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ **CONTRATANTE** e **MATERCLIN CLINICA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO LTDA/ RENATO DE ALMEIDA SANTOS SILVA / CONTRATADA.**

Protocolo 1627219